



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
ONZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E
DEZASSETE.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), António Pica Tereno, presidente, Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente, António Manuel Durão Gavino (CDU), Fernando Manuel Fernandes Durão (PS) e Miguel Pedro Rodrigues Escoval (PS), vereadores, comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor Presidente depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21/12/2016: A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 21 de dezembro de 2016, atendendo a que foi distribuída previamente cópia, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros, não havendo alterações a efetuar, submeteu-a à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 01 DE 10/01/2017: A câmara municipal tomou conhecimento do documento em título.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 01/01/2017 A 10/01/2017: A câmara municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE E VEREADORES: O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal de vários assuntos, designadamente sobre:

- 1 – A reunião na CCDRALentejo, onde foi discutido entre outros assuntos, os equipamentos sociais inscritos no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Social.
- 2 – Deram início as obras da Regeneração Urbana, tendo começado pela zona envolvente às Piscinas Municipais, Cineteatro e Parque de Feiras e Exposições.
- 3 – Envio de condolências, pelo falecimento do Ex-Presidente da República, Dr. Mário Soares, e do Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, Dr. Guilherme Pinto.

ORDEM DE TRABALHOS



Deliberação n.º 001/CM/2017 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 05/P/2017, DE 05/01 “AFETAÇÃO DE VERBAS DESTINADAS A SUPORTAR ALTERAÇÕES AO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO E RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES”: Tomado conhecimento do documento em título, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ratificar, o despacho do senhor Presidente, a seguir transcrito na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DO DESPACHO N.º 05/P/2017, DE 05/01/2017 – ASSUNTO: AFETAÇÃO DE VERBAS DESTINADAS A SUPORTAR ALTERAÇÕES AO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO E RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES

Nos termos do n.º 3 do artigo 31º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, deve o Órgão Executivo, nos primeiros 15 dias após a execução do orçamento, decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos que se propõe suportar com o recrutamento de trabalhadores e alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos respetivos trabalhadores.

Na dotação orçamental para 2017, foram cabimentadas as seguintes rubricas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento de trabalhadores:

0102 01010604 - *Recrutamento de Pessoal p/novos postos de trabalho (Pessoal contratado a termo);*

02 01010604 - *Recrutamento de Pessoal p/novos postos de trabalho (Pessoal contratado a termo);*

03 01010604 - *Recrutamento de Pessoal p/novos postos de trabalho (Pessoal contratado a termo);*

04 01010604 - *Recrutamento de Pessoal p/novos postos de trabalho (Pessoal contratado a termo).*

Assim:

Ao abrigo da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35º do regime jurídico anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho à Câmara Municipal de Barrancos, o seguinte:

1º - A aprovação das verbas abaixo indicadas, destinados a suportar os encargos com recrutamento de trabalhadores previstos no mapa de pessoal, e alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos respetivos trabalhadores.

VERBAS DESTINADAS A SUPORTAR OS ENCARGOS COM “ALTERAÇÃO DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO”:

Regista-se que, a exemplo de anos anteriores, para o corrente ano não foi prevista qualquer verba destinada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias e outros acréscimos, designadamente, os resultantes das alterações do posicionamento remuneratório, tendo em conta a proibição de valorizações remuneratórias previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

VERBAS DESTINADAS A SUPORTAR OS ENCARGOS COM RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES:



No Órgão do Executivo e Estrutura de Assessoria Política e Apoio Instrumental: A dotação de 19.300,00€ (dezanove mil e trezentos euros) prevista na classificação 0102 01010604 “*Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho*”, corresponde a uma eventual contratação a termo resolutivo certo de dois Técnicos Superiores (um Jurista e um Médico Veterinário), previstos no mapa de pessoal para 2017.

Na Unidade Administrativa e Financeira (UAF): A dotação de 5.600,00€ (cinco mil e seiscentos euros) prevista na classificação 02 01010604 “*Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho*”, corresponde a uma eventual contratação a termo resolutivo certo de um Assistente Técnico, previstos no mapa de pessoal para 2017.

Na unidade de Obras e Serviços Urbanos (UOSU): A dotação de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) prevista na classificação 03 01010604 “*Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho*”, corresponde a uma eventual contratação a termo resolutivo certo de um Assistente Técnico e dois Técnicos Superiores (um Engenheiro Civil e um Arquiteto), previstos no mapa de pessoal para 2017.

Na Unidade de Ação Sociocultural (UASC): A dotação de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) prevista na classificação 04 01010604 “*Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho*”, corresponde a uma eventual contratação a termo resolutivo certo de cinco Assistentes Operacionais, previstos no mapa de pessoal para 2017.

No Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC): Para o corrente ano no SMPC não foi prevista qualquer verba destinada a suportar os encargos com novos recrutamentos de pessoal.

2º - O presente despacho, depois de ratificado em reunião do Executivo, seja afixado nos locais próprios dos serviços e publicado no sítio eletrónico deste Município (www.cm-barrancos.pt).

Em 05/01/2017 – ass) Dr. António Tereno, Presidente da CMB.”
(Aprovado em minuta - doc. um da pasta anexa)

Deliberação n.º 002/CM/2017 – APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO APRESENTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS (PAF – BARRANCOS) PROCESSO N.º 11/2016: Pelo requerimento de 27/12/2016, registado nos serviços sob n.º 2431/UASC/2016, a que se refere o processo n.º 11/2016, vem Luz Maria Garcia Reganha, requerer o pedido de pagamento de subvenção, previsto no Regulamento do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos, pelo nascimento do seu 1.º filho, Tiago Miguel, em 19/12/2016.

Com base no parecer favorável da UASC, a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta da sua Vice-presidente, deliberou por unanimidade, o seguinte:

1 - É deferido o pedido de pagamento de subvenção, pelo nascimento do bebé TIAGO MIGUEL REGANHA AGUDO, acima indicado, requerido ao abrigo do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos (Versão consolidada - Deliberação n.º 10/AM/2008, de 29/4, alterada pela Deliberação n.º 5/AM/2009, de 29/4, Deliberação n.º 13/AM/2014, de 11/12 e Deliberação 1/AM/2016, de 29/2), no montante de 1200,00 euros.

2 - De acordo com o artigo 7º do regulamento, a subvenção ora aprovada, cessa no final do quinto mês de vida da criança, salvo se a criança se encontrar a frequentar a Creche de Barrancos, a partir do sexto mês do nascimento inclusive.

3 - O pagamento será efetuado ao progenitor, Luz Maria Garcia Reganha, NIF 202 141 403, residente no Bairro da Floresta, n.º 10 em Barrancos, para o IBAN (conta bancária), indicada no formulário de candidatura.
(Aprovado em minuta - doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 003/CM/2017 – APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO APRESENTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS (PAF – BARRANCOS) PROCESSO N.º 01/2017: Pelo requerimento de 02/01/2017, registado nos serviços sob n.º 02/UASC/2017, a que se refere o processo n.º 01/2017, vem Maria de Fátima Raposo Novalio Prata e Manuel dos Santos Prata, requerer o pedido de pagamento de subvenção, previsto no Regulamento do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos, pelo nascimento da 2ª filha, Érica Novalio Prata, em 28/12/2016.

Com base no parecer favorável da UASC, a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta da sua Vice-presidente, deliberou por unanimidade, o seguinte:

1 - É deferido o pedido de pagamento de subvenção, pelo nascimento da bebé ÉRICA NOVALIO PRATA, acima indicada, requerida ao abrigo do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos (Versão consolidada - Deliberação n.º 10/AM/2008, de 29/4, alterada pela Deliberação n.º 5/AM/2009, de 29/4, Deliberação n.º 13/AM/2014, de 11/12 e Deliberação 1/AM/2016, de 29/2), no montante de 1700,00 euros.

2 - De acordo com o artigo 7º do regulamento, a subvenção ora aprovada, cessa no final do quinto mês de vida da criança, salvo se a criança se encontrar a frequentar a Creche de Barrancos, a partir do sexto mês do nascimento inclusive.

3 - O pagamento será efetuado ao primeiro progenitor, Maria de Fátima Raposo Novalio Prata, NIF 218 135 548, residente na Rua de Encinasola, n.º 30 em Barrancos, para o IBAN (conta bancária), indicada no formulário de candidatura.
(Aprovado em minuta - doc. três da pasta anexa)

Deliberação n.º 004/CM/2017 – APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE CONCURSO PARA A 3ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE JOVENS (OTJ BARRANCOS): O Regulamento do Programa Municipal de Ocupação Temporária de

Jovens (OTJ Barrancos), prevê no seu artigo 6º as condições de abertura do concurso para atribuição de bolsas para o PM – OTJ Barrancos.

Decorridas as duas primeiras edições do programa OTJ, que podemos considerar de sucesso, no âmbito das quais participaram 23 jovens (10 na 1ª edição e 13 na 2ª edição), dos quais três abandonaram o programa, por terem sido integrados em formação profissional;

Considerando a existência de dotação específica nos documentos previsionais de 2017 (Proj n.º 2016/10 - Ação 1/OTJ-2016/2017, com a financiamento definido de € 30 000 (trinta mil euros).

Assim:

A Câmara Municipal de Barrancos, ao abrigo do artigo 6º do Regulamento do Programa Municipal OTJ, sob proposta da sua Vice-presidente, deliberou por unanimidade, o seguinte:

1 - Autoriza a abertura de concurso para a 3ª edição do programa, nos termos e nas condições seguintes:

- a) O número máximo de bolsas a atribuir, correspondente ao número de candidaturas a aprovar/admitir: 12 candidatos/bolsas;
- b) A duração máxima da ocupação ou da atividade: quatro meses;
- c) O prazo máximo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicitação da decisão nos locais do costume e no sítio eletrónico do Município, que só poderá ocorrer no dia da entrada e vigor do regulamento respetivo.

2 – Estabelecer que a distribuição dos 12 candidatos admitidos, segundo a sua preferência e perfil, seja a seguinte:

Área de atividade	Unidade orgânica ou serviço	Nº Lugares
Equipamentos culturais e desportivos	UASC - Generalista	6
Administrativa, financeira ou urbanística	UAF/UOSU/SMPC	2
Movimento Associativo Local	IPSS, AH-BVB ou outra associação na área do desporto	4
Total		12

3 – Para os efeitos previstos no artigo 8º do regulamento, a seleção e ordenação dos jovens candidatos será efetuada de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

Tipologia de Prioridades	Lugares
Primeira prioridade: i) Jovem com filhos a cargo ou dependentes; ii) Jovem casal duplamente desempregado, sendo que apenas um poderá integrar o programa na mesma edição.	2
Segunda prioridade: Maior tempo decorrido desde a data de inscrição como desempregado efetuada no IEFP, atribuindo um ponto por cada mês completo ou fração.	5
Terceira prioridade ou contingente geral: i) Jovem com maiores habilitações literárias; ii) Jovem com maior idade (candidato mais velho).	5
Condição: O jovem deverá declarar no requerimento de admissão a prioridade onde se integra, devidamente comprovada. Em caso de omissão, considerar-se que optou pela terceira prioridade (contingente geral)	

3.1 – Em caso de haver mais de um jovem em igual situação, dentro da mesma prioridade, o desempate será efetuado de acordo com a 3ª prioridade, ou seja, 1º o jovem com maior habilitação literária e 2º a idade (mais velho).

4 – Estabelecer que a apresentação de candidaturas, a sua apreciação, ordenação e procedimentos subsequentes, nos termos do regulamento respetivo, sejam asseguradas pela UASC.

(Aprovado em minuta - doc. quatro da pasta anexa)

Deliberação n.º 005/CM/2017 – APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA QUINTA RENOVAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL COM A ASSOCIAÇÃO BARRANQUENHA PARA O DESENVOLVIMENTO (JANEIRO-OUTUBRO 2017): No âmbito do protocolo de 01/08/2013 celebrado com a Associação Barranquenha para o Desenvolvimento (ABpD), NIPC 501784290, com sede na Praça da Liberdade, n.º 6-1ºE, em Barrancos, vem aquela entidade, com o apoio financeiro do Município e a comparticipação do IEFP, assegurando a integração de, entre 12 e 15 beneficiários de subsídio de desemprego, de subsídio social de desemprego e de Rendimento Social de Inserção (RSI).

A CMB tendo presente a sua responsabilidade social, reconhece e apoia esta iniciativa, tendo para o efeito previsto a sua renovação no artigo 32º do Regulamento das Medidas de Execução e Orientação do Orçamento Municipal de 2017 (REO 2017), aprovado pela Deliberação n.º 22/AM/2016, de 28/11, sob a epígrafe “5ª renovação do protocolo social com a ABpD”, com uma dotação global de 25 mil euros.

Considerando que a ABpD, através do ofício n.º 2/2017, de 4/1, anexo, vem formalizar o pedido de renovação do protocolo supracitado, justificando a necessidade de dar continuidade ao projeto social, no qual serão integrados, pelo menos, 12 beneficiários pelo período de 10 meses (janeiro a outubro 2017);

Considerando que o pedido apresentado pela entidade promotora tem enquadramento orçamental, devendo, neste caso, ser reduzido o horizonte temporal de 12 para 10 meses, para não ultrapassar o atual mandato autárquico, sem necessidade de reprogramação orçamental;

Visto e analisado o objeto do programa e reconhecendo a CMB o interesse público do projeto;

Assim:

A Câmara Municipal de Barrancos, tendo presente as atribuições previstas no artigo 23º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, conjugado com o art.º 32º do REO 2017, sob proposta da sua Vice-presidente, deliberou por maioria, com dois votos contra dos membros do PS e três votos a favor dos membros da CDU, o seguinte:

1 – É autorizada a 5ª renovação do protocolo celebrado em 01/08/2012 entre a CMB e a Associação Barranquenha para o Desenvolvimento (ABpD), NIPC 501 784 290, com sede na Praça da Liberdade, n.º 6-1ºE, em Barrancos, pelo prazo de 10 meses, com efeitos administrativos e financeiros reportados a 1 de janeiro de 2017.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior, a CMB concede à ABpD um subsídio, que reveste a forma de comparticipação a fundo perdido, no valor total de € 20830,00, a transferir em 10 prestações mensais de € 2083,00.

3 - Estabelecer que o relatório de execução física e financeira, previsto no nº 2 da cláusula 2ª do protocolo, seja apresentado na CMB, no prazo máximo de 30 dias a contar do termo de prorrogação, ou seja, até 15 de novembro de 2017, sob pena de devolução dos montantes recebidos.

4 - O disposto no ponto anterior não prejudica o compromisso anteriormente assumido, em cumprimento do nº 4 da deliberação nº 4/CM/2016, de 13/1, que renovou o projeto para o ano 2016, que obrigava à entrega de relatório de execução até 31/01/2017, já apresentado, cujo conteúdo, em anexo, faz parte integrante da presente decisão.

5 - O não cumprimento do disposto no nº 3, pressupõe a penalização de beneficiar dos apoios municipais pelo prazo de dois anos seguidos, podendo, em caso de dolo, proceder à restituição dos montantes recebidos.

6 - A entrega das participações financeiras atribuídas ao abrigo desta decisão, será processada pela UAF/SGF/TM, mensalmente, até ao dia 25.

7 - Fica dispensada a celebração de aditamento ao protocolo, bastando para todos os efeitos legais o seguinte averbamento: *“protocolo renovado ao abrigo da deliberação nº x/CM/2017, de 11/1, por um período de 10 meses, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017”*.

8 - A ABpD está inscrita no Registo Municipal das Associações Locais (REMAL), conforme consta do Edital n.º 35/2016, de 26/10, publicado no site da CMB. (Aprovado em minuta - doc. cinco da pasta anexa)

Deliberação n.º 006/CM/2017 – APRECIACÃO E AUTORIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO DO PAREL - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS RECURSOS ENDÓGENOS LOCAIS (JANEIRO/MAIO 2017): Pelo ofício nº 1/2017, de 4/1, anexo, veio a Associação Barranquenha para o Desenvolvimento (ABpD), depois de justificar o projeto, solicitar a *“renovação contrato programa, pelo período de cinco meses (janeiro a maio 2017), sendo que o valor da participação deverá ascender aos 12 mil euros/mês, de forma a permitir que esta Associação possa continuar a dar uma resposta atempada aos desempregados residentes no Concelho”*.

De acordo com a informação transmitida no ofício citado *“através da implementação do protocolo, a ABpD desenvolveu ao longo dos últimos meses um papel fundamental na criação de oportunidades e na integração de pessoal desempregado, dinamizando atividades produtivas e de interesse municipal como a extração de xisto, trabalhos de reabilitação urbana entre outros”*;

Ainda, segundo a ABpD, *“a situação de inexistência de ofertas de emprego no Concelho mantém-se inalterada e continua na ordem do dia, verificando-se uma enorme dependência dos recursos públicos, quer sejam de âmbito nacional ou local”*.

Prosseguindo, entende a ABpD, neste caso com a concordância da CMB, que constitui uma prioridade *“apoiar as famílias e os desempregados, sendo para o efeito necessário manter as medidas de emprego existentes a nível local, de forma a promover e incentivar a fixação das pessoas à Terra onde residem.”*

d
H

A renovação deste projeto em execução deste 2013 (PAREL), foi prevista no artigo 31º do Regulamento das Medidas de Execução e Orientação do Orçamento Municipal de 2017 (REO 2017), aprovado pela Deliberação nº 22/AM/2016, de 28/11, sob a epígrafe “*renovação excepcional do PAREL*”, com uma dotação global de 60 mil euros.

Considerando que o pedido apresentado pela entidade promotora tem enquadramento orçamental, podendo, neste caso, ser reduzido o horizonte temporal de 12 para cinco meses, com a respetiva reprogramação orçamental;

Visto e analisado o objeto do programa e reconhecendo a CMB o interesse público do projeto;

Assim:

Ao abrigo e nos termos do artigo 31º do REO 2017 que aprova o PAREL 2017, conjugado com a cláusula 4ª do contrato-programa nº 1/2013, de 25 de janeiro, a câmara municipal de Barrancos, sob proposta da sua Vice-presidente, deliberou por maioria, com dois votos contra dos membros do PS e três votos a favor dos membros da CDU, o seguinte:

1 – É autorizada a renovação do Contrato-Programa nº 1/2013, de 25/1, celebrado entre a CMB e a Associação *Barranquenha para o Desenvolvimento*, NIPC 501784290, com sede na Praça da Liberdade, nº 6-1ºE, 7230-030 Barrancos, neste caso sob a designação de PAREL, por um período de cinco meses, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior, a CMB concede à ABpD um subsídio, que reveste a forma de comparticipação a fundo perdido, no valor de € 60 000,00 (sessenta mil euros), a transferir em cinco prestações mensais de 12 mil euros (janeiro a maio 2017).

3 – Fica a ABpD obrigada a apresentar à CMB, até ao dia 15 de junho de 2017, um relatório final de execução físico-financeiro, relativo ao período de janeiro a maio de 2017, no qual deverá constar, entre outros elementos, a indicação pormenorizada das atividades desenvolvidas, potencialidades e constrangimentos, indicadores de avaliação e respetivos custos.

4 – O disposto no ponto anterior não prejudica o compromisso anteriormente assumido, em cumprimento do nº 4 da deliberação nº 5/CM/2016, de 13/1, que renovou o projeto para o ano 2016, que obrigava à entrega de relatório de execução até 31/01/2017, já apresentado, cujo conteúdo, em anexo, faz parte integrante da presente decisão.

5 – O não cumprimento do disposto no nº 3, pressupõe a penalização de beneficiar dos apoios municipais pelo prazo de dois anos seguidos, podendo, em caso de dolo, proceder à restituição dos montantes recebidos.

6 - A entrega das comparticipações financeiras atribuídas ao abrigo do PAREL será processada pela UAF/SGF/TM, mensalmente, até ao dia 25.

7 – Fica dispensada a celebração de aditamento ao contrato, bastando para todos os efeitos legais o seguinte averbamento: “*contrato renovado, ao abrigo da deliberação n.º xxx/CM/2017, de 11/1, por um período de cinco meses, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017*”.

8 – A ABpD está inscrita no Registo Municipal das Associações Locais (REMAL), conforme consta do Edital n.º 35/2016, de 26/10, publicado no site da CMB. (Aprovado em minuta - doc. seis da pasta anexa)

Deliberação n.º 007/CM/2017 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: Após análise aos respetivos processos, os mesmos mereceram as seguintes decisões que para cada um se indicam:

a) Processo n.º 05/2016 – Carlos Manuel Tereno Marques, analisado o processo foi submetido à votação, sendo o mesmo, aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 269/2016/UOSU, de 27/12, os Projetos de Arquitetura, Aditamento, respeitante à Remodelação e Alteração de Fachada, no prédio urbano sito na Rua do Pinhão n.º 23, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 2024/20041015 - B, artigo n.º 2357, sendo fixado o prazo de 6 meses para a apresentação dos respetivos projetos de especialidades.

b) Processo n.º 12/2016 – António Luís Garcia & Lázaro, analisado o processo foi submetido à votação, sendo o mesmo, aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 267/2016/UOSU, de 27/12, o Projeto de Arquitetura e aceitar a dispensa de entrega do levantamento topográfico, respeitante à Construção de Casão Agrícola, no prédio rústico sito em Vale de Grou, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 783/19910123, artigo n.º 10 secção I, sendo fixado o prazo de 6 meses para a apresentação dos respetivos projetos de especialidades (estabilidade).

c) Processo n.º 01/2014 – André Francisco Garcia Bergano, analisado o processo foi submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, declarar, com base na Informação n.º 268/2016/UOSU, de 27/12, a caducidade do licenciamento urbanístico, respeitante à Alteração de Fachada, no prédio urbano sito na Rua 1.º de Dezembro n.º 59 (alçado posterior Rua 25 de Abril), em Barrancos, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com leitura introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, por não ter solicitado a emissão do alvará de construção dentro do prazo concedido.

(Aprovado em minuta - doc. sete a nove da pasta anexa)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais nada a tratar, nem público presente, o senhor presidente declarou encerrada a reunião, eram nove horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE


(Dr. António Pica Tereno)

O SECRETÁRIO


(Francisco José Pelicano Rúbio)